



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.749, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Autógrafo nº 86/2023 – Projeto de Lei nº 03/2023

Estabelece percentuais mínimos de pessoas negras empregadas para que empresas possam receber os benefícios da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de março de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 5º

I -

f) empregarem, do total de empregados, no mínimo, 5% (cinco por cento) de pessoas negras.

II -

f) empregarem, do total de empregados, no mínimo, 10% (dez por cento) de pessoas negras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de março de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).